



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04/2024, de 19 de abril de 2024.

Autoriza a Câmara de Vereadores do Município de Progresso a vincular-se como associado com a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, regulamenta o pagamento das respectivas anuidades e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Resolução autoriza o Poder Legislativo do Município de Progresso, inscrito no CNPJ nº 29.765.676/0001-58, a associar-se à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, que tem como objetivos:

I – Estudos dos problemas dos Municípios a ela vinculados, mantendo um regime de íntima cooperação entre si e com as demais organizações públicas ou privadas da esfera Municipal, Estadual e Federal;

II – Encaminhar sugestões, pedidos de providências e soluções de interesse das Câmaras Municipais associadas;

III – Difundir sugestões sobre assuntos das Câmaras Municipais visando interesses comuns;

IV – Realizar Seminários e Encontros de Vereadores visando os interesses de classes;

V – Interação entre os Poderes constituídos na busca das soluções dos problemas levantados pelos legislativos.

Art. 2º - O prazo do Termo de Adesão à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT será a partir da publicação desta Resolução com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, renováveis conforme Termo de Adesão AVAT nº1/2023.

Art. 3º - O Poder Legislativo do Município de Progresso fica autorizado a contribuir mensalmente com os valores fixados pela entidade, nos termos estabelecidos em Assembleia Geral Anual.

Recebido
em 23/04/24



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS

§1º - A contribuição mensal estipulada para o exercício de 2024 será de valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observando as disposições estatutárias da AVAT.

§2º - Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão objeto de aditamento anual com a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, nos termos aprovados em Assembleia Geral.

Art.4º - As despesas autorizadas no artigo 3º, desta Lei, correrão através da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0031.001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 108

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024 revogados as disposições em contrário.

Plenário Ademir Luiz Caumo, 19 de abril de 2024.

Marido Gottardi

Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Vanderlei José Talini

Vice-Presidente da Câmara.

Derqui Guaragni

Secretário da Mesa Diretora